LEI Nº. 2.072/79

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A COLOCAR EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUARDA-VOLUME DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DA' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar em Concorrência Pública a exploração dos serviços de guarda - volume do Terminal Rodoviário de Conselheiro Lafaiete.

ART. 2º - A Concorrência Pública processar-se-à 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei.

§ 1º - O Município assumirá o gerenciamento daquele serviço de imediato, conforme determina a lei, para conhecer da arrecadação.

§ 2º - Conhecida a arrecadação o Executivo enviará à Câmara a informação do quantum arrecadado durante 180 (cento e oitenta) dias, que servirá de base para o mínimo a ser fixado na ocasião da concorrência.

ART. 3º - Todas as despesas decorrentes com a exploração dos serviços mencionados na presente lei, tais como salários, ordenados, obrigações sociais, acidentárias, seguros, etc. correrão por conta única e exclusiva do arrendatário.

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete

ART. 4º - A fixação e atualização dos preços a serem cobrados aos usuários de guarda-volume, deverão ser homologados pelo Conselho Interministerial de Preços - CIP -, e colocado em vigência mediante Decreto Municipal.

ART. 5º - Fica revogado o Artigo 4º da lei Municipal nº.2035/78, de 28 de junho de 1978.

ART. 6º - O Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias vencidos os 180 (cento e oitenta) dias, referidos no / artigo 2º desta Lei, para realizar a Concorrência Pú - blica.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 1979.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal